



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 161

de 12 de Maio de 1.952.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Excluem-se das isenções a que se refere o artigo de cima primeiro, letra "b" da lei nº 41, de 19 de abril de 1949, os Parques de Diversões e estabelecimentos congêneres, com sorteios, rifas, tombolas e outras modalidades de jogos a dinheiro.

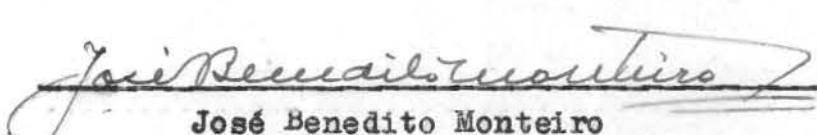
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de Maio de 1952.-

  
Engº. Benoit Almeida Victorette

Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal aos doze dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e dois.

  
José Benedito Monteiro

Chefe da Secção do Expediente e Pessoal.